

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 003/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO
BRASILEIRO DE PESQUISAS
FÍSICAS E A EMPRESA BARBOSA E
AMORIM AGENCIAMENTO DE
CARGAS LTDA-ME.**

A União, através do **Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, 150, Urca, na cidade do Rio de Janeiro / Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu Diretor **MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604 de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº, portador da matrícula SIAPE nº 0672808, doravante denominado CONTRATANTE e a **BARBOSA E AMORIM AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.792/0001-96 sediada na Avenida Venezuela, 27, salas 607/609, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-311 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sócia Sra. **VALÉRIA BARBOSA BRANDÃO DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 08035465-7, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF nº 003.623.067-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000026/2023-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do contrato firmado entre as partes na data de 10/05/2023, tendo como referência a correção do índice IPCA/IBGE do período de 02/2024 a 05/2025, com o valor percentual correspondente a 4,559870%, nos termos previstos em sua cláusula sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Os valores do Contrato, em razão do reajuste baseado no índice IPCA/IBGE, alterando o valor unitário para: de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para R\$ 99,33 (noventa e nove reais e trinta e três centavos), incidindo conforme discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário por processo (Honorário)	Valor anual do Contrato
1	Prestação de serviços de agenciamento de transporte de cargas internacionais aéreas e marítimas com assessoria e desembarço aduaneiro na importação e exportação com frete interno na modalidade "porta a porta" do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	200	R\$ 99,33	R\$ 19.087,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas ao REAJUSTE com efeitos financeiros retroativos será de R\$ 121,24 (cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) compreendendo ao período de 13 de fevereiro a 12 de maio de 2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CBPF, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240120;
 Fonte de Recursos: 0100000000;
 Programa de Trabalho: 172533;
 Elemento de Despesa: 339039;
 Plano Interno: 2000000E-03;
 Nota de Empenho: 2025NE08.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor

Pela **CONTRATADA**

VALÉRIA BARBOSA BRANDÃO DA COSTA
Sócia

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**